

# **Plano de Retomada das Atividades Presenciais**

## **TRE-RO**

Versão 2.0



## INTRODUÇÃO

Em 23 de março de 2020, a Justiça Eleitoral de Rondônia viu-se compelida a suspender os trabalhos na modalidade presencial e a adotar o trabalho remoto como solução para continuidade de suas atividades, em face da crise causada pela pandemia do novo coronavírus e como medida de prevenção ao contágio pela Covid-19, visando preservar a saúde de sua força de trabalho e dos usuários de seus serviços.

A decisão da alta gestão do Tribunal para adoção emergencial do trabalho remoto ocorreu no contexto mundial que sinalizava pelo distanciamento social como forma de conter a velocidade do avanço do contágio e evitar o colapso do sistema de saúde, visando poupar vidas. Esse cenário de pandemia mundial forçou estados, municípios e o Distrito Federal à adoção de medidas de segurança, entre elas o isolamento e o distanciamento social e até quarentena, com fechamento do comércio e de instituições, para prevenir o avanço da doença.

No âmbito das instituições públicas várias foram as normas e recomendações que se seguiram à Portaria n. 188 do Ministério da Saúde, publicada em 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, seguindo a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Organização Mundial da Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020.

Na esfera do Poder Judiciário – por meio da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, prorrogada pela Res. CNJ n. 314, de 20 de abril/20 e pela Resolução 318, de 07 de maio de 2020, bem assim, no âmbito da Justiça Eleitoral, por meio da Resolução TSE n. 23.615, de 19 de março de 2020, e da Portaria TSE n. 265, de 24 de abril de 2020 - foram regulamentados procedimentos processuais que permitiram a adoção de regime especial de trabalho, possibilitando aos tribunais atividades na modalidade de trabalho remoto durante a crise do novo coronavírus.

Em Rondônia, o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 estabeleceu o Estado de Calamidade Pública, restringindo atividades e circulação de pessoas, visando à prevenção e ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, e o Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado, dimensionaram a gravidade da crise em nosso estado.

Estes normativos, ou vêm sendo prorrogados periodicamente ou possuem vigência indeterminada e num e noutro caso a vigência é regida pelo panorama da crise do novo coronavírus, que num futuro próximo deverá ser superada, revogando-se estes regramentos.

Nos últimos dias, os números de novos casos de contágio da Covid-19 no Brasil demonstram tendência de queda em razão especial pela vacina, e o retorno à normalidade uma questão de tempo, fazendo-se necessário planejar a retomada das atividades presenciais, muito embora, com a devida cautela, prevendo-se um marco temporal e um período de transição para maior segurança, uma vez que não há previsão de erradicação total do vírus a curto prazo, sobretudo diante do surgimento de novas cepas.

Assim, visando organizar o retorno das atividades presenciais da Justiça Eleitoral de Rondônia, elabora-se o presente Plano de Retomada, com a implantação de Protocolo de Segurança de Saúde – PSS para o regresso dos magistrados, servidores, requisitados, terceirizados, estagiários, e demais colaboradores as suas atividades ordinárias nas instalações físicas do Tribunal e Fóruns Eleitorais.

## MARCO TEMPORAL DA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Os servidores da Justiça Eleitoral de Rondônia retornarão de forma gradual às instalações físicas da sede e das zonas eleitorais a partir do dia **21 de setembro de 2021**, nos percentuais e conforme a fase que se encontra o seu município a saber:

- **20 a 40%** dos Servidores da Unidade na **FASE 1 - Vermelha**
- **41 a 60%** dos Servidores da Unidade na **FASE 2 - Laranja**
- **61 a 80%** dos Servidores da Unidade na **FASE 3 – Amarela;**
- **81 a 100%** dos Servidores da Unidade na **FASE 4 – Verde.**

**ATENÇÃO!** Os servidores que completaram o esquema vacinal com dose única ou 2ª dose retornam ao trabalho presencial independentemente das fases acima.

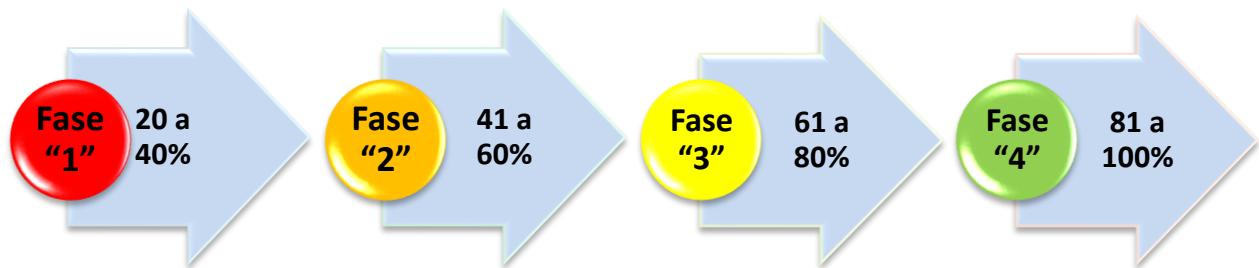
Servidores com risco da própria saúde retornam ao trabalho quando completarem o esquema vacinal com dose única ou 2ª dose e seu município estiver na fase 4 – verde.

Na falta de servidores para completar os percentuais acima para cada fase, o gestor da unidade deverá convocar servidores que tomaram pelo menos a 1ª dose da vacina.

**O retorno considera as seguintes condições:**

- ✚ Situação epidemiológica no Estado (curvas de novos casos e transmissibilidade já "achatadas" e com tendência de queda por período de pelo menos 14 dias);
- ✚ Capacidade de atendimento da rede hospitalar local (taxa de ocupação de leitos de UTI);
- ✚ Preparo adequado do ambiente laboral às recomendações de prevenção ao COVID-19;
- ✚ Disponibilidade de equipamentos de proteção individual e coletiva.

## ETAPAS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS:



**Em todas as fases 100% dos servidores com imunização completa retornam ao presencial!**

**TERCEIRIZADOS DO APOIO ADMINISTRATIVO:** Em regra, os terceirizados já retornaram, em escala definida pelo fiscal do contrato com cada unidade de lotação, observando a necessidade do serviço, o protocolo de segurança e o estabelecimento de horário diferenciado para os colaboradores do serviço de limpeza, diverso do



Para retorno as atividades, é necessário completar o esquema vacinal, ou seja 15 (quinze) dias contados da data de aplicação da dose única, ou segunda dose contra a Covid-19, de acordo com as orientações de cada fabricante. Mas servidores com 1ª dose poderão ser convocados para completar a força de trabalho presencial.



Os servidores que integram o grupo de risco a saúde retornarão ao trabalho presencial após completarem o esquema vacinal, ou seja 15 (quinze) dias contados da data de aplicação da dose única, ou segunda dose contra a Covid-19, e o seu município estiver enquadrado na fase 4 – Verde.



**A vacinação é indispensável para todos da Justiça Eleitoral, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para a faixa etária respectiva, de acordo com o calendário público de vacinação contra a Covid-19.**

## HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Para melhor organização das atividades e maior sincronismo na execução das tarefas e interação entre servidores, o expediente da Justiça Eleitoral em Rondônia, tanto do trabalho remoto, quanto do presencial, será de 11 às 18 horas.



Contudo, para assegurar as medidas de distanciamento social, e lotação máxima de locais fechados a serem definidos no protocolo de saúde, as equipes que não puderem se adequar às medidas de segurança, por impossibilidade estrutural das instalações, deverão optar pelo revezamento em turnos de trabalho.

## MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA RETORNO ÀS INSTALAÇÕES DA JE-RO

Para a retomada das atividades presenciais em suas instalações o Protocolo de Segurança da Saúde – PSS deve ser observado por magistrados, servidores, colaboradores e visitantes, sob pena de sanção administrativa e/ou restrição de acesso em caso de descumprimento.

O PSS foi elaborado pela SAMES, unidade de Serviço Médico deste Tribunal, com o apoio de todas as unidades deste Regional e observa os seguintes eixos:

**EIXO 1 - DISTANCIAMENTO SOCIAL:** as ações devem prever a manutenção do distanciamento mínimo de pessoa sem EPI em local fechado, lotação máxima por m<sup>2</sup> em local fechado, barreiras físicas e sinalizações

**EIXO 2 - SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES:** deve haver ações de limpeza periódica em superfícies de toque, instalações internas e externas, postos de trabalho e veículos.

**EIXO 3 - HIGIENE/PROTEÇÃO PESSOAL:** são obrigatórias ações de cuidado pessoal, diretrizes comportamentais e disponibilização de máscaras de tecido e álcool gel 70%.

**EIXO 4 - COMUNICAÇÃO EFETIVA:** todos devem conhecer os riscos e procedimentos adotados. Deve haver comunicação assertiva, dinâmica e responsável para criar uma estratégia que atinja todos os públicos envolvidos, como servidores, terceiros, parceiros e os usuários dos serviços, sendo por meio da escolha da linguagem correta e abrangente ou dos meios e canais que chegarão a todos sem distinção. O objetivo é garantir a segurança e saúde de todos, assim como a transparência e eficiência nos serviços que serão prestados pelo Tribunal.

#### **EIXO 5 - MONITORAMENTO:**

- Das ações - as ações devem ser efetivadas ao longo do tempo.
- Da saúde dos servidores – deve haver o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de contaminação por COVID-19.

#### **Diretrizes de inclusão obrigatória no PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE SAÚDE PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES NO TRE-RO**

- **O acesso às instalações do Tribunal e ZEs**, durante a retomada do trabalho presencial e enquanto perdurar a crise do novo Coronavírus será condicionado ao **uso de máscaras e obediência aos protocolos de prevenção ao contágio pela COVID-19** e, quando necessário, à capacidade de atendimento e espaço de cada unidade.
- No âmbito da Justiça Eleitoral em Rondônia devem ser evitadas, sempre que possível, **atividades que impliquem em aglomeração de pessoas**, tais como: sessões plenárias presenciais, treinamentos presenciais, reuniões de trabalho em que não seja possível observar o distanciamento mínimo entre os participantes, entre outras, até que o risco de contágio pelo novo coronavírus se dissipe do cenário nacional.



As sessões plenárias permanecerão virtuais até decisão em contrário.

- **Os servidores** identificados pela SAMES e SGP como **pertencentes ao Grupo de Risco de doença grave deverão permanecer em trabalho remoto**, até o município de sua lotação estiver na fase 4 (verde) ou decisão em contrário.

## DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE SAÚDE PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES NO TRE-RO



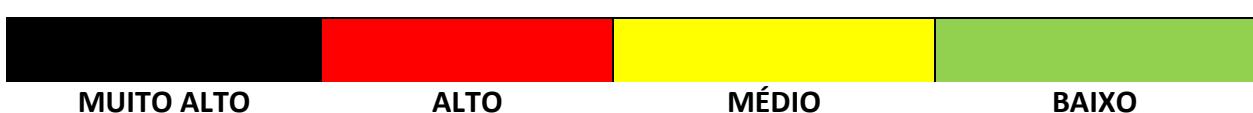
O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE SAÚDE – PSS é premissa para a retomada das atividades no TRE-RO e destina-se a estabelecer medidas de segurança para proteger a saúde de magistrados, servidores, colaboradores e usuários dos serviços desta Justiça Especializada ([eleitores, advogados, fornecedores e sociedade em geral](#)), em face da pandemia do coronavírus, devendo observar os procedimentos de segurança preconizados pelos órgãos competentes, em âmbito nacional e internacional.

O PSS PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES NO TRE-RO, que integra o presente plano, contempla as diretrizes estabelecidas pela alta gestão do TRE-RO, expressa na estrutura básica abaixo apresentada, que será minuciosamente detalhada e considerará os estudos técnicos que estão em andamento, em nível nacional, por meio da Rede de Atenção à Saúde do Poder Judiciário, coordenada pelo CNJ e integrada por técnicos em saúde de todos os segmentos de justiça.

### 1. DADOS ESSENCIAIS PARA FUNDAMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE SAÚDE PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES NO TRE-RO

#### 1.1 Da classificação de risco:

- **PESSOAS:** A Secretaria de Gestão de Pessoas elaborará a Lista de Classificação de Risco de Contágio com a Covid-19, conforme critérios da SAMEs, para identificar as pessoas com maior exposição ao vírus. A classificação será um referencial a ser apresentado para Administração do Tribunal para graduar o retorno dos magistrados e servidores ao trabalho presencial. Os critérios de classificação, a princípio, devem ser aqueles estabelecidos pela OMS e incluir quem apresenta sintomas compatíveis com a Covid-19.
- **ATIVIDADES:** Categorização no nível de risco das atividades por setor a fim de estabelecer a necessidade de EPIS ou cuidados específicos (tais como, suporte de informática, serviço de saúde e atendimento ao público em geral). Evitar, sempre que possível, treinamentos presenciais, reuniões de trabalho e sessões plenárias. Atendimento ao público externo deve ocorrer com cautela, com distribuição de senhas de acordo com a capacidade de atendimento e espaço da unidade. Essas atividades – na forma presencial - devem ser evitadas até que haja segurança total para retorno das atividades normais, segundo protocolos de segurança divulgados pelas autoridades de saúde.
- **INSTALAÇÕES:** em conjunto com os setores de engenharia e manutenção predial estabelecer quais lugares representam maior risco para os servidores a exemplo de balcões de atendimento ao público, setor médico, salas com limite de lotação mínima por m<sup>2</sup> excedidos etc.



## 2. DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS

### 2.1 Do acesso ao prédio

- O acesso de qualquer pessoa às dependências da Justiça Eleitoral deve ocorrer apenas se houver o uso correto e ininterrupto de máscara.
- Uso recorrente de álcool 70%.
- Devem ser disponibilizadas máscaras de tecido por servidor, em quantidade suficiente para utilização segura, de forma que permita sua proteção durante todo o expediente e a lavagem do material usado para o dia seguinte.
- Para diminuir a aglomeração de pessoas e o risco de contágio pela Covid-19, é imprescindível que o acesso aos prédios da Justiça Eleitoral ocorra com observância rigorosa dos protocolos de segurança.

### 2.2 Da restrição de aglomerações



- Durante o período de permanência da pessoa no interior dos prédios da Justiça Eleitoral, fica proibida a sua aglomeração com outras pessoas.
- Caracteriza aglomeração a presença de 3 ou mais pessoas num mesmo ambiente com distância inferior a dois metros entre cada uma delas.
- Para evitar as aglomerações é imprescindível que os gestores priorizem a comunicação das equipes por meios eletrônicos, como telefone, Zoom, WhatsApp, e-mails etc.

### 2.3 Da desinfecção de equipamentos e ambientes



- Os servidores que devolverem seus computadores e demais equipamentos ao Tribunal devem higienizá-los à vista da equipe da STIC.
- Os ambientes do Tribunal devem passar por limpeza mais intensa e periódica durante o retorno dos servidores e até enquanto perdurar o risco de contágio pela Covid-19, segundo autoridades públicas de saúde.



Os servidores são responsáveis pela desinfecção constante dos itens de suas estações de trabalho, como computador, teclado, mesa, cadeira etc.  
Os colaboradores da limpeza fazem a desinfecção do chão, portas e janelas e etiquetam a data da limpeza.

### 2.4 Dos outros cuidados

Para evitar o contágio com a Covid-19, enquanto houver risco, segundo autoridades de saúde, também é necessário:

- Priorizar, sempre que possível, o atendimento remoto pelas unidades;



- Manter o distanciamento entre pessoas e estações de trabalho;
- Deve ser disponibilizado Álcool Gel 70º em todas as dependências do Tribunal;
- Disponibilizar o controle de ponto eletrônico dos servidores em suas estações de trabalho, com matrícula e senha, suspendendo a coleta do ponto biométrico;
- Retornar o uso de copos descartáveis, até que o risco de contágio pela Covid-19 esteja superado;
- Disponibilização de água e café em todas as unidades para evitar aglomeração de pessoas e diminuir o compartilhamento dos utensílios e equipamentos;
- No refeitório do tribunal os servidores devem observar a lotação máxima por m<sup>2</sup> e espaço mínimo de afastamento;
- Ficam autorizadas refeições rápidas nas estações de trabalho, observados os cuidados de higiene e limpeza do local;
- A limpeza dos ambientes do tribunal será intensificada no período da manhã e durante o expediente, de 11 às 18 horas, manter apenas o pessoal de limpeza estritamente necessário para manutenção;
- Na recepção, manter apenas uma recepcionista em cada turno;
- Na copa deverá trabalhar apenas duas copeira de cada vez;
- Restringir o uso dos elevadores apenas à condução de pessoas com deficiência a ao transporte de materiais.



## 2.5 Da campanha de sensibilização



- Com o intuito de criar a cultura da proteção da saúde, a SECOM juntamente com a SAMES fará campanha de sensibilização com juízes, servidores, colaboradores e cidadãos que ingressarem nos prédios da Justiça Eleitoral sobre a importância de se protegerem da Covid-19 e como agir no caso de contágio.
- Considerando a relevância da proteção da saúde e o alto risco de contaminação pela Covid-19, é altamente recomendável que a campanha de conscientização esclareça que os descumprimentos do protocolo de saúde podem acarretar sanções administrativas nos termos da lei, como advertência, suspensão e outras.

- A campanha de conscientização também prestará orientação sobre os cuidados que todos os servidores e colaboradores devem ter durante o deslocamento de casa ao trabalho e vice-versa para evitar o contágio com a Covid-19.
- Mesmo após o retorno total ao trabalho presencial, todos deverão manter os hábitos de higienização e cuidados preventivos para evitar a contaminação, sendo obrigatório o uso de máscara e álcool em gel pelo período fixado pela Organização Mundial de saúde, pelo TSE, bem assim, pelas normas estabelecidas pelo Governo Federal e Governo do Estado Rondônia.

